

L I D O

Em 06/08/13

DAE 12079

Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO N° IND 11947 /2013

(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, incluir os profissionais de educação entre os grupos de risco para serem vacinados prioritariamente contra a gripe.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, incluir os profissionais de educação entre os grupos de risco para serem vacinados prioritariamente contra a gripe.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 11947/2013
Folha N° 01-uf

A Campanha de Vacinação contra a gripe inclui os seguintes grupos de pessoas que devem ter prioridade para serem vacinadas:

- I – homens e mulheres com mais de 50 anos;
- II – adultos e crianças portadores de doenças pulmonares crônicas;
- III – portadores de doenças cardiovasculares;
- IV – adultos e crianças que estejam sendo tratadas de doenças metabólicas crônicas, como diabetes, disfunção renal, homoglobinopatia ou deficiência imunológica, incluindo HIV;
- V – crianças de 6 a 18 meses que estejam recebendo tratamento de manutenção com aspirina;



VI – mulheres que estarão no segundo semestre de gravidez quando chegar a estação da gripe (de junho a agosto no Brasil);

VII – residentes de creches, orfanatos e casa de repouso;

VIII – profissionais da saúde, entre outros.

Ora, como se sabe, o vírus é transmitido, em regra, de pessoa a pessoa, principalmente por meio da tosse, do espirro ou do contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a principal forma de transmissão não é pelo ar; mas, sim, pelo contato com superfícies contaminadas.

Portanto, um grupo com grande potencial de contaminação e de transmissão do vírus da gripe é o dos profissionais da educação, sobretudo os professores, por utilizarem a voz como instrumento de trabalho – o que amplifica o risco de problemas de saúde relacionados a suas atividades. Contudo, esses profissionais não constam dos grupos de risco dos que deveriam ter prioridade na vacinação contra a gripe.

Além desse aspecto, com a chegada do inverno, aumenta consideravelmente a incidência de casos de gripe – o que preocupa os professores e funcionários de escolas. Daí a necessidade de medida de preventiva. Enfim, a vacinação dos profissionais de educação é necessária para garantir a segurança não só dos alunos, mas também da população em geral.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em



Deputada ARLETE SAMPAIO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 07/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 11947.12033
Folha N° 03-uf